PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.762, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

"Fixa o subsídio do Secretário da Câmara Municipal de Mortinhos. Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõem os artigos 29, V, 37, X e XI, 39, § 4°, da Constituição Federal, o artigo 68 da Constituição Estadual e o artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

ART. 1°. O subsídio mensal do Secretário da Câmara Municipal, a partir de 1° de janeiro de 2001, fica fixado, em parcela única, em 37% (trinta e sete por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

AR T. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 ° de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=